

ATO DO(A) DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Nº 021/2024

Atualiza a estrutura organizacional da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (DASU)

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme previsto nos autos do Processo nº 23106.097029/2017-70,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a estrutura da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (DASU) da Universidade de Brasília, conforme as diretrizes e princípios das Universidades Promotoras de Saúde; de vigilância ativa; prevenção de agravos e promoção da saúde; fortalecimento do acolhimento da comunidade educativa e assistência à saúde mental, buscando orientar e subsidiar as atividades de fortalecimento da comunidade educativa, de prevenção, promoção de saúde e assistência à saúde mental e vigilância dirigidas à comunidade universitária como um todo.

Parágrafo Único. As ações da DASU serão realizadas pela Diretoria, seus núcleos e suas coordenações de forma articulada, colaborativa e integrada, considerando e respeitando suas especificidades e competências.

Art. 2º Constituem diretrizes gerais da DASU

- I. Estimular a oferta de ações de fortalecimento da comunidade universitária, de acolhimento, prevenção e promoção de saúde, de cuidado da saúde mental e vigilância ativa visando ao desenvolvimento institucional de uma cultura promotora de saúde a partir do envolvimento de toda a comunidade universitária na revisão de seus problemas, sistemas, processos e relações interpessoais.
- II. Propor e coordenar ações voltadas para a implementação dos princípios da Universidade Promotora de Saúde e de uma cultura de acolhimento e respeito aos saberes locais e diversidade étnica-cultural na Universidade.
- III. Estimular a oferta de ações de acolhimento, prevenção, promoção, educação, vigilância ativa e assistência à saúde junto à comunidade universitária, direcionadas ao bem viver e à redução da vulnerabilidade a riscos relacionados à saúde, aos seus determinantes e condicionantes.
- IV. Propor iniciativas de prevenção de agravos preferencialmente baseadas em dados epidemiológicos e no resultado das avaliações das condições de saúde, fazendo uso da informação como insumo para orientar e favorecer a transformação contínua do nível de saúde e das condições de vida da comunidade universitária.
- V. Potencializar a adoção de conceitos de saúde que superem o binômio presença/ausência de doença e valorizem o acolhimento, por meio da escuta e reconhecimento do protagonismo dos membros da comunidade universitária, na resolução das dificuldades presentes na instituição.
- VI. Construir junto à comunidade universitária possibilidades de intervenção nos determinantes do processo de saúde e do processo de adoecimento em seus aspectos individuais e coletivos.

- VII. Desenvolver alternativas de intervenção que levem à melhoria da saúde e bem viver da comunidade universitária.
- VIII. Promover a difusão de boas práticas em saúde respeitando as necessidades individuais e coletivas da comunidade universitária.
- IX. Apoiar a criação de espaços de diálogo, convivência e acolhimento de modo a ampliar a conscientização, a co-responsabilidade, a autonomia e o protagonismo dos membros da comunidade universitária, no que tange a construção de uma cultura cidadã e de paz, de respeito à diversidade e a prevenção de toda e qualquer manifestação de violência.
- X. Oportunizar a intersectorialidade dos programas e ações em seu âmbito de atuação, com as instituições federais e distritais e organismos não governamentais.
- XI. Promover a articulação entre as ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas para o fortalecimento da comunidade educativa, a prevenção e promoção de saúde, a vigiância e a assistência à saúde mental.
- XII. Estimular a adoção de práticas político-pedagógicas comprometidas com a valorização da diversidade, tendo em vista a promoção de direitos humanos; com a qualidade do processo educativo, indissociável da realidade concreta da sociedade brasileira e da gestão democrática da universidade; com a inovação nas práticas de ensino-aprendizagem, no sentido do acolhimento à diversidade do desenvolvimento humano; e com a plenitude da experiência universitária, que abrange além da formação técnico-conceitual, vivências lúdicas, artísticas, políticas e a convivência em comunidade.
- XIII. Apoiar e realizar ações que viabilizem a dimensão educativa e de atenção à saúde como direito, articulada com o Sistema Único de Saúde e de acordo com a Política Nacional de Promoção da Saúde considerando-a parte constituinte das ações de promoção.
- XIV. Participar de fóruns e instâncias coletivas decisórias e deliberatórias da UnB e promover debates relativos ao fortalecimento da comunidade educativa, à prevenção de agravos e promoção de saúde, vigilância ativa em saúde e à assistência à saúde mental da comunidade universitária.
- XV. Promover atenção à saúde mental da comunidade universitária da UnB, ofertando ações de promoção, prevenção, educação e assistência.
- XVI. Planejar e promover ações visando à mobilização da comunidade universitária para participação nas atividades de fortalecimento da comunidade educativa, a prevenção e promoção de saúde, a vigilância sanitária e a assistência à saúde mental.
- XVII. Fortalecer a adoção entre os membros da comunidade universitária de comportamentos, atitudes, práticas de vida e hábitos de bem-viver, de modo a ampliar a cultura de valorização à saúde.
- XVIII. Integrar as ações de acolhimento, prevenção, promoção, educação e assistência que possibilitem:
- Implementação de indicadores de saúde.
 - Planejamento de ações de atenção à saúde da comunidade orientadas pelo perfil epidemiológico e demandas da comunidade.
- XIX. Mapear e monitorar os fatores determinantes e condicionantes do processo de saúde e adoecimento presentes no ambiente universitário, de modo a planejar, implantar e avaliar intervenções individuais e coletivas.
- XX. Promover a compreensão da constituição complexa das dificuldades do processo de ensino-aprendizagem no todo da instituição educativa, buscando superar a responsabilização individual pelas dificuldades e sua conseqüente patologização e medicalização.
- XXI. Promover processos de educação permanente em saúde para as equipes que atuam na área de atenção à saúde da comunidade universitária, objetivando o desenvolvimento profissional e institucional.

XXII. Implementar Política de Promoção da Saúde e Equidade para a comunidade universitária.

XXIII. Promover e contribuir para a realização de ações de educação entre pares e de formação de multiplicadores tendo em vista o envolvimento de toda a comunidade universitária na construção de uma cultura de universidade promotora de saúde.

Art. 3º A DASU terá a seguinte composição:

I. Direção;

i. Núcleo de Formação, Monitoramento e Avaliação de Ações e Projetos em Saúde (NAPS);

II. Coordenação de Articulação da Comunidade Educativa (CoEduca);

III. Coordenação de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde (CoRedes);

IV. Coordenação de Atenção Psicossocial (CoAP);

V. Coordenação de Atenção e Vigilância em Saúde (CoAVS).

Art. 4º À Direção compete:

I. Assessorar o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), à administração central e a comunidade em assuntos relacionados a ações e questões de saúde da comunidade universitária, englobando seus determinantes e condicionantes;

II. Consultar o Decanato de Assuntos Comunitários sobre matéria que necessite de apreciação de instâncias superiores;

III. Organizar, junto às coordenações, o planejamento anual das ações da DASU;

IV. Revisar editais, programas, ações e/ou projetos sugeridos pelas coordenações;

V. Definir a distribuição do orçamento repassado à DASU entre as coordenações;

VI. Mediar conflitos de atribuições entre as coordenações;

VII. Auxiliar no processo de articulação de redes intersetoriais que visem o bem-estar na comunidade universitária e o fortalecimento de parcerias entre a Universidade e outros setores da sociedade.

Artigo 5º O Núcleo de Formação, Monitoramento e Avaliação de Ações e Projetos em Saúde (NAPS) tem como objetivo desenvolver atividades a partir dos eixos de formação, monitoramento e avaliação de questões relacionadas à saúde mental da comunidade universitária da Universidade de Brasília (UnB), está vinculado diretamente à Direção.

Parágrafo Único. São competências do NAPS:

I. Oferecer programas de formação, capacitação e treinamento em saúde mental para a comunidade universitária, com base nas necessidades identificadas por meio de monitoramento contínuo em saúde mental, após análise de viabilidade pela equipe técnica;

II. Realizar monitoramento dos fatores de risco e proteção à saúde mental da comunidade da Universidade de Brasília (UnB), subsidiando o planejamento das ações e tomada de decisões pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (DASU);

III. Realizar monitoramento da execução da política de assistência estudantil nas ações que cabem à esta direção;

IV. Contribuir para o planejamento, desenvolvimento e a implementação de intervenções coletivas que promovam a saúde e o bem viver considerando as necessidades institucionais e os dados obtidos pelo monitoramento em saúde mental;

V. Colaborar com as unidades acadêmicas, administrativas e demais grupos da comunidade universitária no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de ações e intervenções em saúde mental;

VI. Apoiar o desenvolvimento de pesquisas voltadas à saúde da comunidade universitária, contribuindo para a produção do conhecimento e implementação da

Política de Promoção da Saúde e Equidade da Universidade de Brasília;
VII. Contribuir com a construção de estratégias de avaliação das ações e projetos em saúde mental implementados na comunidade universitária;
VIII. Apoiar a implementação de políticas institucionais relacionadas à saúde mental, auxiliando na articulação entre os diversos setores da universidade e garantindo a inclusão de abordagens interdisciplinares no cuidado com a comunidade acadêmica.

Art. 6º São competências da Coordenação de Articulação da Comunidade Educativa - CoEduca:

- I. Atuar na articulação e mobilização da comunidade universitária para a construção da cultura de comunidade educativa, por meio de projetos e ações de ensino, pesquisa, extensão;
- II. Colaborar para o reconhecimento da dimensão educativa na atuação de cada pessoa que compõe a universidade;
- III. Atuar na mobilização da comunidade universitária para a construção de uma cultura de acolhimento na universidade, abrangendo ensino, pesquisa, extensão e demais dimensões do cotidiano comunitário;
- IV. Colaborar para a construção e articulação de grupos, setores e coletivos que realizam ações educativas acolhedoras;
- V. Mapear, identificar e construir parcerias para o desenvolvimento de processos educativos que considerem a pluralidade da comunidade universitária;
- VI. Constituir espaços coletivos e estabelecer parcerias para colaborar com processos de ensino plurais, promotores de desenvolvimento, de aprendizagem e da participação discente;
- VII. Fomentar espaços de diálogos sobre temas relevantes para os processos educativos: currículo, avaliação, recursos de ensino, interdisciplinaridade, relação teoria-prática, relação discente-docente, convivência ética e respeito no processo educativo.
- VIII. Atuar na escuta de situações acadêmicas do cotidiano da UnB, ressalvadas as atribuições dos setores competentes, visando acolher, construir espaços de diálogos e reflexão coletiva, corresponsabilizando e mobilizando os diversos atores e atrizes envolvidos/as para promover soluções para os desafios enfrentados;
- IX. Construir e integrar redes de pesquisa e extensão que objetivam envolver a comunidade universitária na discussão e resolução dos desafios do cotidiano da prática educativa na UnB;
- X. Participar de atividades de pesquisa, ensino e extensão relacionadas ao foco de atuação da CoEduca;
- XI. Participar de eventos relacionados ao foco de atuação da CoEduca, tendo em vista a formação continuada em serviço dos membros da equipe;
- XII. Estimular e apoiar a atuação dos membros da equipe como pesquisadoras, de forma a reconhecer seus saberes profissionais, em prol do alcance da missão da CoEduca;
- XIII. Colaborar para o trabalho da Diretoria no que se refere às temáticas relacionadas ao processo educativo na UnB, pertinentes às atribuições da CoEduca.

Art. 7º Competências da Coordenação de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde - CoRedes:

- I. Mapear e articular as diferentes ações, projetos e programas já existentes na comunidade, voltados à educação e promoção para a saúde e; à prevenção dos riscos, agravos e danos à saúde;
- II. Divulgar as diferentes ações, projetos e programas mapeados para o estabelecimento de redes de referência e contra-referência;
- III. Promover parcerias, por meio de acordos de cooperação técnica, convênios e similares, com instituições públicas e privadas, de modo a ampliar o acesso aos

- membros da comunidade universitária aos serviços de promoção da saúde e prevenção de agravos oferecidos por estas instituições;
- IV. Desenvolver ações, estratégias e parcerias, de forma articulada com as Coordenações da DASU e demais Diretorias do DAC, de modo a ampliar as condições favoráveis ao desenvolvimento da saúde e o reforço da capacidade dos indivíduos e das comunidades;
- V. Priorizar a oferta de ações, projetos e programas de educação em saúde; estímulo aos fatores de proteção e; automonitoramento dos fatores de risco modificáveis, tais como o tabagismo, o uso abusivo do álcool e outras drogas, o sedentarismo e a alimentação inadequada;
- VI. Oferecer atendimentos individuais e coletivos aos membros da comunidade universitária que fortaleçam a adoção de práticas de autocuidado e de hábitos de vida saudáveis, visando à promoção da saúde, a prevenção dos agravos e a melhoria dos relacionamentos interpessoais;
- VII. Planejar ações de educação alimentar e nutricional a fim de estimular escolhas adequadas e sustentáveis e contribuir para a promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT, tais como doenças respiratórias e circulatórias (acidente vascular cerebral e infartos), as doenças oncológicas, a diabetes e a hipertensão arterial;
- VIII. Disponibilizar, por meio de parcerias, a oferta de serviços preventivos de cuidado e de atenção à saúde que envolvam: testagem rápida (para IST e HIV), acesso ao diagnóstico, aconselhamento e encaminhamento de membros da comunidade universitária a rede especializada de cuidados;

Art. 8º São competências da Coordenação de Atenção Psicossocial - CoAP:

- I. Realizar acolhimento e atendimento psicossocial de estudantes, servidores técnicos e docentes da Universidade de Brasília;
- II. Oferecer atendimento psicológico individual aos estudantes, servidores técnicos e docentes da Universidade de Brasília, priorizando as pessoas em situação de crise psíquica e vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Oferecer grupos psicossociais e psicoterapêuticos à comunidade universitária realizados por equipe multidisciplinar;
- IV. Contatar e/ou orientar familiares ou responsáveis legais dos usuários dos serviços desta Coordenação quando a situação assim o requerer;
- V. Realizar visitas domiciliares/institucionais para fins de acompanhamento psicossocial de estudantes e servidores técnicos ou docentes da UnB, quando necessário e após análise técnica dos profissionais da CoAP;
- VI. Realizar encaminhamentos aos profissionais da rede interna da Universidade de Brasília e/ou da rede externa pública ou privada;
- VII. Realizar ações de monitoramento dos usuários em atendimento psicossocial quando possível;
- VIII. Viabilizar, quando necessário, intervenção grupal de prevenção e pós-venção, visando prevenir o agravo da saúde mental na comunidade universitária afetada pelo suicídio e ou tentativa;
- IX. Disponibilizar informações e orientações à comunidade universitária relativas ao campo da saúde mental;
- X. Oferecer atendimento nutricional individual à comunidade universitária priorizando as pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou que estejam participando de ações de educação nutricional oferecidas pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU;
- XI. Contribuir para a discussão e proposição de ações relativas à saúde mental junto às Coordenações da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária e outras instâncias da Universidade de Brasília.

- Art. 9º Competências da Coordenação de Atenção e Vigilância em Saúde - CoAVS:
- I. Estruturar a estratégia de vigilância em saúde nos *campi*;
 - II. Prevenir e promover saúde a toda a comunidade acadêmica, incluindo servidores, estudantes, bolsistas e terceirizados;
 - III. Investigar casos suspeitos e rumores de possíveis eventos de importância à saúde pública;
 - IV. Articular e monitorar a resposta aos possíveis eventos de importância em saúde dentro do campus com os atores chaves, identificados no mapeamento de processo da resposta. Ex. DSQVT, Prefeitura da UnB, SES DF (i.e. atenção primária, SAMU, SVS, etc), unidades acadêmicas, administrativas, de gestão e Reitoria;
 - V. Articular e assegurar a realização de investigação, monitoramento e orientações para eventos de importância à saúde pública;
 - VI. Contribuir na construção de planos de contingência para eventos de importância à saúde pública nos *campi*;
 - VII. Desenvolver ações de monitoramento e educação ambiental nos *campi*, de maneira complementar a DSQVT, para detectar possíveis riscos à saúde;
 - VIII. Desenvolver ações de promoção à saúde e desenvolvimento de capacidades básicas para minimizar a possibilidade de ocorrência de eventos de importância em saúde pública na universidade, tais como capacitações: vigilância em saúde, aspectos da epidemiologia, análises de dados, uso de softwares, simulados de mesa e de campo para os principais eventos;
 - IX. Identificar e monitorar os fatores de risco e de proteção presentes na universidade de modo a valorizar ambientes e boas práticas saudáveis e sustentáveis;
 - X. Oferecer informações sobre controle de doenças crônicas não transmissíveis, tais como diabetes e hipertensão;
 - XI. Ser uma referência para vigilância epidemiológica nos *campi* e ponto focal para articulação das atividades junto ao Sistema Único de Saúde;
 - XII. Disponibilizar, por meio de parcerias, a oferta de serviços preventivos de cuidado e de atenção básica à saúde (tais como aferição de índice glicêmico, pressão arterial, acesso a diagnóstico geral) que envolvam aconselhamento e encaminhamento de membros da comunidade universitária a rede especializada de cuidados.

Art. 10 Cabe à Universidade de Brasília viabilizar os meios e os recursos necessários para garantir a implantação e a implementação das ações de fortalecimento da comunidade educativa, de prevenção e promoção da saúde e de assistência à saúde mental, com recursos próprios e/ou oriundos de outras fontes.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 23/10/2024, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11933888** e o código CRC **8E4301D4**.

